

1. DADOS GERAIS		
Pauta	Indicação novos membros Conselho Fiscal	
Local:	Reunião via Google Meet	Data: 17/05/2022
Unidades participantes:	Membros do Comitê de Elegibilidade, designados pela Portaria 067/2020.	
Motivo:	() Acompanhamento () Revisão () Mudança (X) Outros: Indicação Conselho Fiscal	

Nome	Unidade	e-mail
Tatiane Coura Pizzo	SGA-PB	tatiane.pizzo@pbh.gov.br
Renata Drumond Pinto Coelho Antonino	AGE-PB	rdrumond@pbh.gov.br
Thais Chicarelli Caldeira Brant	GCAC-PB	thais.brant@pbh.gov.br

2. BREVE DESCRIÇÃO
<p>Os membros titulares do Comitê de Elegibilidade, diante da indicação de dois novos membros para o Conselho Fiscal da Prodabel, reuniram-se para deliberar sobre os requisitos e vedações previstos em nosso Estatuto Social, com base ainda no Programa de Integridade e legislação pertinente.</p> <p>Nos termos do art. 40 do Estatuto Social, os conselheiros fiscais deverão atender aos seguintes critérios obrigatórios:</p> <p><i>I. ser pessoa natural, residente no País e de reputação ilibada;</i> <i>II. ter formação acadêmica compatível com o exercício da função;</i> <i>II. ter experiência mínima de 3 (três) anos em cargo de:</i></p> <p style="margin-left: 40px;"><i>a) direção ou assessoramento na Administração Pública, Direta ou Indireta; ou</i> <i>b) conselheiro fiscal ou administrador em empresa;</i></p> <p><i>IV. não se enquadrar nas vedações previstas no art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.</i></p> <p><i>§1º As experiências mencionadas no inciso III poderão ser somadas para apuração do tempo requerido, desde que relativas a períodos distintos.</i></p> <p><i>Os requisitos e as vedações exigíveis para o Conselheiro Fiscal deverão ser respeitados por todas as eleições realizadas, inclusive em caso de recondução.</i></p> <p><i>§3º Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente, na forma exigida pelo formulário padronizado.</i></p> <p><i>§4º A ausência dos documentos referidos no parágrafo anterior importará em rejeição do respectivo formulário padronizado, nos termos da Política de Indicação.</i></p> <p><i>§5º As vedações serão verificadas por meio da autodeclaração apresentada pelo indicado nos moldes do formulário padronizado."</i></p> <p>Por meio do OF. EXTER.063/2022, o Prefeito Municipal apresentou para deliberação do Conselho de Administração da Prodabel as seguintes indicações para o Conselho Fiscal:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Thiago Alves da Silva Costa, em substituição à Miriam Aparecida Silva Maciel; • Anita Carmela Militão de Pascali, em substituição à Maria Fernandes Caldas. <p>Foi solicitada a este Comitê a análise dos requisitos e vedações das indicações supramencionadas. Enviamos aos indicados o formulário de cadastro para o Conselho Fiscal que nos foi encaminhado preenchido e assinado por cada um, bem como as documentações pertinentes, quais sejam: cópia do diploma de graduação e ato de nomeação que comprova experiência de 3 (três) anos na função de direção ou assessoramento na administração pública.</p>

Thiago Alves da Silva Costa declarou residir no país, não se enquadrar nas vedações expressas na legislação e assinalou como experiência profissional 3 (três) anos na função de direção ou assessoramento na administração pública, enviando a cópia dos atos de nomeação. No que se refere à formação acadêmica, apresentou o diploma de Bacharel em Filosofia. Considerando que o Estatuto Social não especifica as formações acadêmicas que são compatíveis com o exercício das funções, entendemos que a graduação em nível superior somada à experiência profissional é suficiente para atendimento aos requisitos para sua aceitabilidade.

Anita Carmela Militão de Pascali declarou residir no país, não se enquadrar nas vedações expressas na legislação e assinalou como experiência profissional 3 (três) anos na função de direção ou assessoramento na administração pública, enviando a cópia dos atos de nomeação. Anita Pascali é bacharel em Direito, formação compatível no nosso entendimento com o exercício da função de Conselheira Fiscal.

Conclui-se portanto que, com base nas informações declaradas e nos documentos enviados, ambos os indicados atendem aos requisitos estabelecidos e não se enquadram em quaisquer vedações para assunção da função de Conselheiro Fiscal.

A presente ata foi aprovada e assinada pelos membros do Comitê de Elegibilidade. Nada mais havendo a tratar, o Comitê encerra os assuntos desta ata.

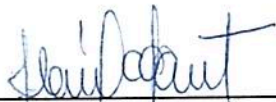
Belo Horizonte, 17 de maio de 2022.



Tatiane Coura Pizzo, matrícula 03403-4, Presidente



Renata Drummond Pinto Coelho Antonino, matrícula 02998-9, Titular



Thais Chicarelli Caldeira Brant, matrícula 03353-4, Titular